**OFÍCIO/SJC Nº 00196/2018** Em 14 de junho de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Trata-se de projeto de Lei que tem o objetivo de obter autorização legislativa para a desafetação e alienação do seguinte bem imóvel de propriedade do Município, conforme documentos em anexo: Imóvel objeto da transcrição nº 25.362 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 04-0082-0007, localizado na Avenida José Parisi, 364, Vila Velosa, Araraquara/SP (antiga sede do Estrela Futebol Clube).

A área em questão, de grande porte, é adjacente à sede do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE e a sua alienação atende ao interesse público, uma vez que, por se tratar de imóvel contíguo, servirá para os planos de expansão da sede do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE, viabilizando novas instalações tanto para serviços operacionais quanto para a área administrativa da autarquia.

Nesses termos, diante da possibilidade de aquisição do imóvel pela entidade, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 17, I, “e”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, entendemos estar plenamente justificada a propositura, a qual, por certo, irá merecer o beneplácito dessa Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

­- Prefeito Municipal -

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

[**Art. 1º**](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/12839267/art-1-da-lei-6536-89-sao-paulo)**.** Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o seguinte imóvel: Imóvel objeto da transcrição nº 25.362 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 04-0082-0007, localizado na Avenida José Parisi, 364, Vila Velosa, Araraquara/SP.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no artigo anterior ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE, órgão integrante da administração municipal indireta, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 17, I, “e”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo único.** A alienação de que trata o *caput* deste artigo será *ad corpus,* conforme o Art. 500, §3º, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 3º.** A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

**Art. 4º.** A receita decorrente da alienação referida no artigo 2º desta Lei não financiará despesa corrente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

­-Prefeito Municipal –